



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV, torna público que realizará, nos termos da Lei Municipal nº 1.259/2020, a Seleção Simplificada de Profissionais do Magistério, com objetivo de compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais **no exercício de 2025**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carências temporárias de profissionais do Magistério, **durante o exercício de 2025**, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o anexo II.
- II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a **inscrição**, a **classificação**, a **homologação** e a **convocação** para formalização de contrato.
- III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 211, de 14 de novembro de 2024 e suas alterações.
- IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.
- V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.
- VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as



informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.

VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital ou sua prorrogação, por igual período, por conveniência da Administração Pública.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO:

I. Os cargos, pré-requisitos, carga horária e remuneração previstos neste Edital estão especificados no anexo II.

II. As atribuições de cada cargo encontram-se detalhadas no anexo III deste Edital.

III. A lotação dos servidores será definida por ato do Prefeito ou por quem a ele for delegado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2025, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.

II. O candidato inscrito para a vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PCD) concorrerá, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação geral. Dessa forma, caso obtenha classificação para a vaga de ampla concorrência, será convocado por esta. Caso não alcance a classificação necessária para a



vaga de ampla concorrência, permanecerá no cadastro específico para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação dentro desse grupo.

III. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

IV. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

I. As inscrições para os cargos dispostos no anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **ON-LINE, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, com início às 09:00 horas do dia 02/12/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 06/12/2024, no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>** – Processos Seletivos.

II. PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

- a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2024 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,
- b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.
- c. Realizar o cadastro no sistema e criar uma senha para o primeiro acesso.
- d. Preencher os dados da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição que será disponibilizado pelo sistema.

III. É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição e o correto preenchimento dos dados conforme as instruções contidas neste Edital. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos informados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos



dados da inscrição e a conferência dos documentos a serem informados, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição.

IV. Confira atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, após a confirmação da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erros e/ou equívocos" nos dados ou documentos informados pelo candidato no momento da inscrição.

V. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DESCCLASSIFICADO**.

VI. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VII. A inscrição é gratuita.

VIII. O candidato poderá efetuar até 02 (duas) inscrições por CPF, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES**, caso seja constatado mais de 02 (duas) inscrições.

IX. O documento apresentado como pré-requisito (certificado) não será computado como título.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;

IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII. Gozar de boa saúde física e mental;

VIII. Não possuir antecedentes criminais de crimes contra a Administração Pública.

IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos



Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração", (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;
- XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos com o Município de Atílio Vivacqua/ES.
- XIII. Não ter sido demitido do serviço público do Município de Atílio Vivacqua, com impedimento de exercer função pública.
- XIV. Não ter sofrido nenhuma advertência/penalidade por falta disciplinar nos últimos 12 meses no Município de Atílio Vivacqua/ES.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- I. **1ª ETAPA** – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.
- II. **2ª ETAPA** - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.
 - a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, **com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.
 - b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.
 - c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
 - d. Essa etapa será realizada presencialmente, no local indicado no Edital de Convocação.
 - e. Após a conferência de documentos apresentados pelo candidato, a Comissão de



Processo Seletivo expedirá Certidão de autorização para apresentação de documentos admissionais ao Núcleo de Recursos Humanos.

f. O candidato deverá entregar toda relação de documentação admissional (anexo IV) ao Núcleo de Recursos Humanos via **E-DOCS**, sendo entregue de forma presencial apenas quando formalmente autorizado.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ Cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada do documento original;
- ❖ Cópia simples do comprovante de graduação e dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo, devidamente acompanhados do histórico escolar, acompanhadas dos documentos originais; (atentar-se ao item 11 do Edital)
- ❖ Cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada, acompanhadas dos documentos originais; (atentar-se ao Item 08 do Edital)
- ❖ Ficha de inscrição **impresa** do sistema ou encaminhada para o email cadastrado;
- ❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ou advertência disciplinar nos últimos 12 meses.

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (III), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será **DECLASSIFICADO**.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local máscara, caneta, envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados,



assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. Os documentos apresentados como pré-requisitos não serão computados como títulos.

X. 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:

a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo IV deste edital para formalização de contrato no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

b. No ato de assinatura do contrato no Núcleo de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo Núcleo, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.

c. O candidato que não comparecer no Núcleo de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

d. Excepcionalmente, a entrega de documentos admissionais e a assinatura de Contrato de Trabalho, poderão ser realizados via **E-DOCS**, conforme determinação da Comissão do Processo Seletivo e Orientações do Núcleo de Recursos Humanos.

e. No Edital de Convocação, conterà o link para envio dos documentos admissionais, conforme mencionado no item anterior.

f. O candidato deverá possuir conta validada no **Acesso Cidadão** (<https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar>) para assinatura do Contrato de Trabalho a ser disponibilizado no sistema **E-DOCS** (<https://e-docs.es.gov.br/Internal>) pelo Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

I. Experiência Profissional na função específica pleiteada, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:

a. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de cópia simples de Declaração que contenha a **experiência**



específica na função pleiteada, sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.

b. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

c. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, e cópia simples de declaração que contenha a **experiência profissional na função pleiteada** (caso não esteja especificado no registro da carteira de trabalho), sendo obrigatório a apresentação do original para conferência no ato da convocação.

d. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.

e. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

f. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio curricular/extracurricular ou voluntário.

QUADRO 01	
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 1,00 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 24 pontos

g. No ato da inscrição a Experiência Profissional deverá ser declarada no sistema em meses, sendo a pontuação calculada automaticamente. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

II. Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:



- a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2021** a **30/11/2024** e ofertado por Instituição Pública ou Privada, reconhecida e autorizada nos termos da legislação vigente, regularizada pelo Órgão Próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.
- b. Somente será aceita declaração expedida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do curso, após esse prazo será exigido o certificado.
- c. Título referente a Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado de acordo com a área pleiteada independente do ano de conclusão.
- d. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002
RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	RES. CNE/CEB Nº 02/97
RES. CNE/CES Nº 2/2014	RES. CNE/CP Nº 02/15
DEC. FEDERAL Nº 9.235 DE 15/12/2017	PORTARIA CEE-ES nº 014-R
RES. CNE/CES Nº 1/2018	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

- e. Os diplomas de Graduação expedidos por Universidades Estrangeiras somente serão aceitos quando revalidados por Universidades Públicas que tenham curso do mesmo nível e



área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

f. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por Universidades Estrangeiras somente serão aceitos quando reconhecidos por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

g. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

h. Os títulos apresentados (certificados) como pré-requisitos **NÃO** serão utilizados para cálculo de pontuação;

i. Certificado de Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado somente serão aceitos acompanhados do Histórico Escolar.

j. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

k. O candidato poderá apresentar no máximo 08 (oito) títulos, sendo 01 (um) em cada Item, conforme descrito no quadro abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

QUADRO 02			
Item	Título	Quantidade	Pontuação
I	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> .	01	06
II	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> .	01	05
III	Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360h em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura.	01	04
IV	Curso Público ofertado pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2021 a 30/11/2024 . <i>(Serão aceitos cursos de outras instituições, desde que realizados em parceria com o Município de Atílio Vivacqua/ES).</i>	01	03



V	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área pleiteada e realizado no período de 01/01/2021 a 30/11/2024 .	01	03
VI	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas na área pleiteada e realizado no período de 01/01/2021 a 30/11/2024 .	01	02
VII	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de educação e realizado no período de 01/01/2021 a 30/11/2024 .	01	02
VIII	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra ou workshop promovido por Instituição Pública de Ensino ou Privada na área de educação (independente da carga horária) realizado no período de 01/01/2021 a 30/11/2024 .	01	01

I. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição e a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.

II. **No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:**

- a. Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
- b. Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
- c. Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de



nascimento);

10. DO RECURSO:

I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado **eletronicamente** pelo Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos e Processos Eletrônicos (**E-DOCS**), conforme explicado no fluxograma publicado (<https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20240922154326-fluxograma-publico-em-geral.pdf>) ou protocolado presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário de funcionamento, **no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas**, conforme cronograma disposto no anexo I do Edital.

II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em **FORMULÁRIO PRÓPRIO CONTIDO NO ANEXO V DO EDITAL**. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato; bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo.

III. O pedido de recurso que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.

IV. O recurso apresentado pelo candidato será respondido através do sistema **E-DOCS**, sendo responsabilidade do candidato acessar sua conta no Acesso Cidadão para consultar a resposta.

V. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua.

VI. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.

VII. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

11. DA CONVOCAÇÃO:



- I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
- III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.
- IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.
- V. A Comissão de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.
- VI. No ato da convocação serão obrigatórias a cópia e a apresentação do Diploma e do Histórico Escolar original, específico para o cargo/função pleiteada para todos os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a mais de seis meses (180 dias), de acordo com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.095/2018 – Capítulo V - Seção I – Arts. 18 ao 20.
- VII. No ato da convocação somente será acatada declaração de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar (cópia e original), para os candidatos que concluíram a graduação e colaram grau a menos de seis meses (180 dias), devendo o mesmo após este período, caso contratado, apresentar junto ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o Diploma devidamente registrado.
- VIII. O candidato estudante – não habilitado - conforme especificado no anexo II deste edital, deverá apresentar, no ato da convocação, Declaração de Matrícula (original) emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove os pré-requisitos para o cargo.
- IX. Os documentos admissionais listados no anexo IV deverão ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, pelo link disponibilizado no Edital de Convocação.



- X. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, ou a posterior, quando identificada, poderá ser avaliada, o que implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo.
- XI. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição da carga horária e vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, por interesse próprio e decisão particular, será **DESCLASSIFICADO**, assinando desistência do Processo Seletivo.
- XII. **Nenhum professor poderá assumir carga horária inferior a 25h semanais, havendo carga horária completa no cargo/função, exceto quando todas as cargas horárias completas já estiverem sido escolhidas pelos candidatos anteriores pela ordem de classificação deste Processo Seletivo nº 005/2024.**
- XIII. Os candidatos inscritos para o cargo de professor da Educação Especial e que optarem por atuar nas salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 horas semanais, conforme a demanda dos turnos.
- XIV. A todos os cargos do magistério, poderá ser estendida a carga horária de trabalho semanal a no máximo 40h, em atendimento ao interesse público para a Educação Integral e demais demandas específicas da SEME.
- XV. Os candidatos inscritos neste edital, poderão ter a carga horária distribuída em dois turnos de trabalho e/ou atuarem em mais de uma unidade de ensino, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- XVI. Após a efetivação da escolha não poderá haver a redução de carga horária.
- XVII. Após a efetivação da escolha não será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII. A **DESISTÊNCIA** da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e assinada pelo candidato desistente respeitando o Item 12 deste Edital.
- XIX. Não será admitida a desistência de uma modalidade de ensino já escolhida, em detrimento de outra, para o candidato que realizar inscrição em mais de um cargo/função, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO:

- I. A vigência do contrato de trabalho será a partir da assinatura do mesmo de acordo com a



necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.353/2024.

II. Para efeito de remuneração e direito a quaisquer outros benefícios, deverá conter no contrato de trabalho a data do início das funções a serem desempenhadas pelo contratado.

III. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais de Educação, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

IV. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no anexo II deste Edital.

V. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

VI. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.

VII. A Secretaria Municipal de Educação, através das chefias imediatas, fará avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

VIII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, e a não participação nas atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação como: reuniões, cursos, projetos, produção e atualização da proposta pedagógica, elaboração de Plano de Ensino, Seminários, Fóruns, quando constatada em avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, a qualquer hora e momento.

IX. Caberá à Secretaria Municipal de Educação juntamente com Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

X. **AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO CABERÁ:**



a. A responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal de Educação e ao Núcleo de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua. **O descumprimento da presente cláusula deixará o candidato inabilitado a inscrição em processos seletivos no Município de Atílio Vivacqua pelo prazo de 12 (doze) meses.**

b. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.

IV. Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital ou editais de demais redes de ensino externas ao município. Caso a Comissão, a SEME ou RH identifiquem essa situação, o candidato ficará impedido de formalizar nova contratação com o município pelo prazo de 12 meses e terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

V. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

VI. A **IMPUGNAÇÃO** deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolado **eletronicamente** no sistema **E-DOCS**, que contenha a devida identificação do



autor da ação (RG, CPF e endereço de e-mail), devidamente endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devendo a impugnação ser fundamentada.

VII. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Núcleo de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

VIII. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de novembro de 2024.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

João Victor Alamon da Silva

Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa

Manoela Maifredo Trugilho Lima

Cíntia Teixeira Narlim

Leilianne Raimundo Pereira

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Coordenador da Equipe de Transição de Governo

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 03	
DATA	PROCEDIMENTOS
Dia 26 de novembro de 2024	Publicação e divulgação do Edital
De 27 a 28 de novembro de 2024	Período de Impugnação ao Edital nº 005/2024
De 02/12/2024 a 06/12/2024 , com início às 09:00 horas do dia 02/12/2024 e encerramento às 23:59 horas do dia 06/12/2024, no site oficial do Município: https://www.pmav.es.gov.br – Processos Seletivos	Período de Inscrição
Dia 10 de dezembro de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar
De 11 a 12 de dezembro de 2024	Recurso
Dia 13 de dezembro de 2024	Classificação Final após análise dos Recursos e Homologação do Resultado Final



ANEXO II – DOS CARGOS HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR MAMPA	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Educação Especial	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia; acrescido de Curso AEE (Atendimento Educacional Especializado) com carga horária mínima de 120h realizado nos últimos 04 anos, ou Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva; e 06 meses de Experiência na função.
Educação Especial (D.V)	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia; Pós-graduação em Educação Especial; Curso em Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 200 h, com período de duração mínimo de 30 dias, realizado nos últimos 04 anos.
Educação Especial (D.A)	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; Pós-graduação em Educação Especial acompanhada de Curso de Libras; ou Certificado de Proficiência de Tradução e Interpretação de Libras (PROLIBRAS), ou Curso de Formação de Tradutor e Interprete de Libras, com carga horária mínima de 200 h, com período de duração mínimo de 30 dias, realizado nos últimos 04 anos.
Educação Infantil	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior.
Ensino Fundamental Inicial (1º ao 3º Ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior; Acrescido de Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 100 h ofertado por órgão público; ou Pós-graduação em Alfabetização / Letramento.
Ensino Fundamental Inicial (4º ao 5º Ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das Séries Iniciais; ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006; ou Normal Superior.



CARGO: PROFESSOR MAMPB	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Artes	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em: Artes; ou Artes Plásticas; ou Artes Visuais; ou Educação Artística, ou Música; ou Teatro, ou Dança; ou Artes Cênicas; ou Licenciatura em Pedagogia acrescido de Pós-graduação em Artes.
Ciências	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Educação Física	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Educação Física; e apresentação do registro no CREF.
Ensino Religioso	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena na área de Educação, acrescido de curso específico de no mínimo 120 h; ou habilitado em Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; ou Licenciatura na Área de Educação acrescido de curso de Pós -Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de Junho de 2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 05 de 25 de Setembro de 2008; ou graduação em Ciências da Religião com complementação pedagógica, nos termos da resolução CNE/CP nº 02 de 26 de Junho de 1997; ou graduação em Teologia com Complementação Pedagógica.
Geografia	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais.
História	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em História.
Inglês	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português / Inglês.
Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Literatura/ Letras; ou Licenciatura Plena em Literatura/Letras/Português.
Matemática	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Matemática.
CARGO: PROFESSOR MAMPP	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS



Pedagogo	Cadastro Reserva	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar; ou orientação; ou inspeção; ou administração; Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01 de 15 de Maio de 2006.
----------	------------------	----------	--

DOS CARGOS NÃO HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR MAMPA	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Ensino Fundamental Inicial (1º ao 3º Ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais. Acrescido de Curso de Alfabetização com carga horária Mínima de 100 h ofertado por órgão público ou Pós-graduação em Alfabetização/Letramento.
Ensino Fundamental Inicial (4º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais.
CARGO: PROFESSOR MAMPB	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
Artes	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Artes, ou Artes Plásticas; ou Artes Visuais; ou Educação Artística, ou Música, ou Teatro, ou Dança; ou Artes Cênicas. Ou será admitida Licenciatura Plena em Literatura/Letras/Inglês ou Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido de Curso em Artes com carga horária mínima de 100 h.
Ciências	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Geografia	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Geografia.
História	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em História.
Inglês	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português/Inglês.
Língua	Cadastro	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura



Portuguesa	Reserva		Plena em Letras/Inglês; ou Licenciatura Plena em Português/Inglês.
Matemática	Cadastro Reserva	25 horas	Estar cursando o 5º Período de Licenciatura Plena em Matemática.





ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	Professor MAMPA/MAMPB
Atribuições:	Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; / Acompanhar o desenvolvimento das crianças; / Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; / Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; / Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; / Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução da mesma; / Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; / Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; / Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; / Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; / Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; / Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; / Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Cargo:	Professor MAMPP
Atribuições:	Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar; coordenar, em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico; / Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; / Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;



	<p>/ Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos Núcleos de atendimento especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento; / Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes; / Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógico para validação junto ao conselho da escola; / Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas de conhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho; / Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino-aprendizagem; / Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem; / Coordenar e participar, em conjunto com a direção da escola da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola; / Pesquisar e fornecer subsídios teórico/metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico; / Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente; / Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar; / Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da unidade e PPP.; / Coordenar, em parceria com a direção da escola junto à comunidade escolar, momentos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo ao princípio da autonomia pedagógica; / Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente; / Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p>
--	--

Cargo:	Professor de Educação Especial
Atribuições:	Compreende atender as Unidades de Educação Básica com alunos com Necessidades Educacionais e nas salas de recursos multifuncionais (AEE); / Orientar e auxiliar tais alunos no que se refere à higiene pessoal; / Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens; / Proporcionar, ao aluno com necessidade especial, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais e historicamente produzidas; / Planejar e mediar realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno com necessidade especial; / Incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, por meio de



pesquisa e experimentação; / Fazer o uso dos diversos recursos didáticos e tecnológico na práxis pedagógica relacionada aos alunos com necessidades especiais; / Acompanhar e avaliar, com a equipe pedagógica e com o professor de Educação Física, quando esse constar do quadro da EMEB, o desenvolvimento integral do aluno por meio de um enfoque processual; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; / Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; / Organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncional; / Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, BM como em outros ambientes da escola; / Estabelecer parcerias com as áreas inter-nucleais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; / Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos; / Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não-ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; / Estabelecer articulação com professores da sala de aula comum, visando disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; / Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com serviços nucleais da saúde, da assistência social, entre outros; / Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre a listagem de alunos atendidos, frequência mensal e possíveis desligamentos; / Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade;



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, **DECLARO** que estou entregando no Núcleo de Recursos Humanos

deste Município os documentos abaixo assinalados:

- 01 FOTO 3X4;
- COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
- CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CÔNJUGE CASO VIÚVO);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (*Somente se for homem*)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS); (*Onde consta a fotografia número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento*)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- CÓPIA DA CERTIDÃO OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; (*Todas as esferas/pessoa física*)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM (RESIDÊNCIA) DO SERVIDOR;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS;
- LAUDO MÉDICO; (*Caso esteja ocupando uma vaga PCD*)
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- CÓPIA DO CPF DOS FILHOS DE 07 A 21 ANOS; (*Obrigatório*)
- CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;
- CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO);
- ASO (*ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL*);

Atílio Vivacqua, ES, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

CONTATOS	
TELEFONE (S):	
E-MAIL:	



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
_____, **DECLARO**, juntamente ao MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994.

Artigo 222: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor se licenciar, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

Estou ciente também da necessidade de atualizar, junto ao Núcleo de Recursos Humanos, minha situação, caso haja alteração.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA
MEMBRO TITULAR - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:40:50 -03:00

LEILIANNE RAIMUNDO PEREIRA
MEMBRO TITULAR - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:47:59 -03:00

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
MEMBRO TITULAR - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:27:03 -03:00

MANOELA MAIFREDO TRUGILHO
MEMBRO TITULAR - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 12:12:49 -03:00

MICHELLE COSTA HERCULANO SCHERRER
PRESIDENTE DA COMISSÃO - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:52:03 -03:00

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO TITULAR - CEPS
SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:31:31 -03:00

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:38:26 -03:00

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 26/11/2024 11:37:56 -03:00

LUCIANO SANTOS SOBRAL
CIDADÃO
assinado em 26/11/2024 12:03:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:12:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA (MEMBRO TITULAR - CEPS - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R78H0N>